Ofício nº 295/2019

26 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 061/2019, que cria a gratificação a ser paga aos dentistas vinculados a equipe mínima da saúde da família; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão ordinária a ser realizada nessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo nº 228/19
Protocolado ás fls. 02
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
26 de 7 de 2019

SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 061/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

"Cria a gratificação a ser paga aos dentistas vinculados a equipe mínima da saúde da família."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dentistas que estiverem vinculados a equipe mínima de saúde bucal dentro das equipes de saúde da família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe.

Art 2º - Os dentistas que compuserem a equipe mínima de saúde bucal dentro das equipes de saúde da família, receberão em forma de gratificação sobre seu salário base, a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais.

Parágrafo Único - o servidor que receber referida gratificação, somente fará jus as horas extras ou banco de horas se ultrapassada a carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Referida gratificação não se incorporá aos vencimentos do servidor, sendo que ela permanecerá sendo paga apenas enquanto o servidor estiver vinculado a equipe mínima, incluindo seu período de férias, licença prêmio, décimo terceiro e demais afastamentos não superiores a 30 dias.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá quais os dentistas que irão compor a equipe mínima, dando-se preferência para aqueles dentistas que possuem carga horária semanal de 20 horas, conforme o concurso.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito deste município, para apresentar o projeto de lei em anexo, na qual cria a gratificação destinada aos dentistas que compuserem a equipe mínima de saúde bucal dentro da saúde da família.

O município de Viradouro foi credenciado com 04 equipes de saúde bucal dentro das equipes de saúde da família. Com tal credenciamento o município deve manter um consultório odontológico em quatro unidades de saúde, a fim de realizar os atendimentos básicos em odontologia e ações de prevenção, promoção e recuperação odontológica.

Para tais ações, o município além de cumprir com a Política Nacional de Atenção Básica, receberá um valor mensal de custeio para tais serviços.

Contudo, também conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica de 2019, e a Portaria 18 de 07 de janeiro de 2019, da Secretaria de atenção à saúde do Ministério da Saúde, o profissional dentista vinculado a atenção básica, obrigatoriamente deverá laborar 40 horas semanais, sendo vedado que as 40h sejam cumpridas por profissionais diferentes em cada uma das unidades.

Assim, para que município possa se adequar a nova política de atenção básica, seria necessário a criação de novos cargos de dentistas com 40 horas, o que seria

inviável, uma vez que a quantidade de dentistas que dispomos é suficiente para atender a demanda municipal.

Logo, verificou-se a possibilidade de majorar a carga horária do profissional dentista que esteja vinculado a atenção básica, apenas enquanto este estiver lotado nesta área, e em contrapartida, o servidor receberia uma gratificação na mesma porcentagem que a sua carga horária foi majorada, para que possa cumprir toda a jornada de trabalho, fazendo com que cumpramos as normas ministeriais.

Atualmente, não temos lei que permita tal situação, motivo pelo qual, vimos encaminhar a esta nobre Casa de Leis para apreciação, o referido projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL